



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 561

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 561

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEIRURA MUNICIPAL DE ADOLFO

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 - Centro - Cep 15.230-000 - Fone (17) 3814-9020 - Estado de São Paulo
www.adolfo.sp.gov.br e-mail: prefeitura@adolfo.sp.gov.br



DECRETO Nº 1.999/2020 De 03 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o regular processo administrativo, elencado junto ao Pregão presencial nº 20/2019;

CONSIDERANDO, o respeito pelo princípio da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO, a restou incontroverso a inexecução contratual, prejudicando a Administração Pública com a demora da entrega dos medicamentos constantes na requisição em anexo;

CONSIDERANDO, a dosimetria da pena administrativa deve levar em conta a legalidade do bem protegido;

CONSIDERANDO, a adequação entre meios e fins, e aplicação de sanções pelo princípio da proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Pela inexecução parcial do CONTRATO Nº 031/2019 fornecimento de medicamentos fica aplicada com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, com Sede na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jardim Maracanã, CEP: 15.092-050, no município de São José do Rio Preto: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Adolfo, pelo prazo de 02 anos, a contar da data de publicação do presente Decreto Municipal.

Art. 2º. Ficam os Departamentos Jurídico e Licitação e Contratos, autorizados a tomarem as medidas cabíveis a fim de fazer cumprir o presente Decreto,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 561

Página 3 de 3



PREFEIRURA MUNICIPAL DE ADOLFO

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 - Centro - Cep 15.230-000 - Fone (17) 3814-9020 - Estado de São Paulo
www.adolfo.sp.gov.br e-mail: prefeitura@adolfo.sp.gov.br



inclusive comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo-SP, 03 julho de 2020.


IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal